ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 001/2021

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

1.1 Identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 Atender Resolução Nº 10/2020 de 9 de julho de 2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).

2. OBJETO

2.1 Registro de preços visando eventual aquisição de copos descartáveis, a fim de atender ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Diante da nova política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada por esta Corte de Justiça, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário o registro de preços, a fim de garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimento

3.2 Os materiais referidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) são essenciais para as unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

3.3 O quantitativo de materiais descritos nos anexos deste ETP foram estimados pelo Serviço de Almoxarifado considerando a readequação de perfis de consumo acordados com as unidades judiciárias do interior do Estado, para um consumo de 12 (doze) meses.

O original deste documento é um arquivo digital e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA e DOMINGAS ARAGÃO LIMA em 09/07/2021 às 09:39:11.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 785C0JMR.

3.4 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do(s) objeto(s) licitado(s) apresentar(em) características de necessidade de contratações frequentes, a aquisição dos bens ser com previsão de entregas parceladas, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Poder Judiciário. Conforme resolução nº 02/2015, art. 3º, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no Diário da Justiça (DJE), no dia 06 de março de 2015, edição 1161.

3.5 A modalidade da licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJ-CE

4.1 É mister o fornecimento de tal material, demonstrando consonância com o planejamento estratégico desta egrégia Corte, no intuito de subsidiar o bom funcionamento das atividades acessórias e administrativas que complementam e contribuem ao bom funcionamento do judiciário cearense.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O respectivo quantitativo a ser contratado deverá estar de acordo com o Anexo I deste ETP.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A Instrução Normativa 73/20, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

6.2 Desta forma a pesquisa será realizada pesquisa de preços junto ao mercado pela Coordenadoria de Compras do TJ-CE).

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1 Não haverá contratações correlatas para a execução desta contratação.

O original deste documento é um arquivo digital e foi assinado digitalmente por [illegible] em 22/07/2021 às 09:39:11.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://portal.tjce.jus.br/portal/ e insira o código 785COJMR.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

8.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui apresentada, ou seja, registro de preços para eventual aquisição de copos descartáveis, a fim de atender ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Fortaleza, 22 de Julho de 2021.

Antônio José Serafim
Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado

O original deste documento é um arquivo digital e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DOMICILIO JUDICIAL UNICO e SERAFIM JOSE SERAFIM em 22/07/2021 às 09:39:11.
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://pje.tjce.jus.br/pje/ juntamente com o código 785C0JMR.